

UNIATENAS

KAMILLA OLIVEIRA MAGALHÃES ESPÍNDOLA

AS MOTIVAÇÕES DO FILICÍDIO: uma perspectiva psicológica

Paracatu

2022

KAMILLA OLIVEIRA MAGALHÃES ESPÍNDOLA

AS MOTIVAÇÕES DO FILICÍDIO: uma perspectiva psicológica

Monografia apresentada ao Curso de Psicologia do UniAtenas, como requisito parcial para obtenção do título Bacharel em Psicologia.

Área de Concentração: Psicologia Clínica

Orientador: Profa. Msc. Ana Cecilia Faria

KAMILLA OLIVEIRA MAGALHÃES ESPÍNDOLA

AS MOTIVAÇÕES DO FILICÍDIO: uma perspectiva psicológica

Monografia apresentada ao Curso de Psicologia do UniAtenas, como requisito parcial para obtenção do título Bacharel em Psicologia.

Área de Concentração: Psicologia Clínica

Orientador: Profa. Msc. Ana Cecília Faria

Banca Examinadora:

Paracatu- MG, 20 de Maio de 2022.

Profa. Msc. Ana Cecília Faria
UniAtenas

Profa. Esp. Alice Sodr  dos Santos
UniAtenas

Profa. Msc. Analice Aparecida dos Santos
UniAtenas

AGRADECIMENTOS

Agradeço imensamente aos meus pais, Georgea Magalhães e Gleison Oliveira, que me deram apoio durante toda minha formação e que me incentivaram a seguir sempre em frente superando qualquer dificuldade.

Aos meus irmãos Filipe, Karolyne e Leandro, agradeço por me apoiarem e auxiliarem sempre que precisei no decorrer da graduação.

A toda minha família que sempre me deu forças para continuar e nunca mediu esforços para que eu alcançasse os meus objetivos.

Aos meus amigos, que me apoiaram para que eu nunca pensasse em desistir dos meus sonhos, estando sempre ao meu lado nos momentos mais felizes e difíceis de todo o curso.

A minha orientadora, Ana Cecília Faria, agradeço por ter acreditado na minha capacidade em desenvolver esta ideia. Sem seu suporte este trabalho não teria sido concluído.

“Não me cabe conceber nenhuma necessidade tão importante durante a infância de uma pessoa que a necessidade de sentir-se protegido por um pai.”

Sigmund Freud

RESUMO

A morte de uma criança cometida através das mãos dos próprios pais é compreendida como um fenômeno denominado filicídio, apesar de ser pouco comentado, este crime tem grande impacto na sociedade. Segundo a literatura, existem vários fatores de risco para que ocorra o filicídio, que está no código penal relacionado ao homicídio. Refletir sobre o filicídio e as possíveis contribuições da Psicologia para as motivações deste ato é de fundamental importância. Assim, com o intuito de atrair atenção para o tema, este trabalho abordará as prováveis características de pais filicidas, os fatores de risco provocantes desta ação e os processos que envolvem o ato filicida dentro do contexto familiar.

Palavras-chaves: Filicídio. Infanticídio. Violência Intrafamiliar. Fatores de risco.

ABSTRACT

The death of a child committed at the hands of the parents is understood as a phenomenon called filicide, despite being little commented, this crime has a great impact on society. According to the literature, there are several risk factors for filicide to occur, which is in the criminal code related to homicide. Reflecting on filicide and the possible contributions of Psychology to the motivations of this act is of fundamental importance. Thus, in order to attract attention to the theme, this work will address the probable characteristics of filicidal parents, the risk factors that provoke this action and the processes that involve the filicidal act within the family context.

Keywords: *Filicide. Infanticide. Intrafamily Violence. Risk factors*

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
1.1 PROBLEMA	10
1.2 HIPÓTESE	10
1.3 OBJETIVO	10
1.3.1 OBJETIVO GERAL	10
1.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	10
1.4 JUSTIFICATIVA	10
1.5 METODOLOGIA	11
1.6 ESTRUTURA DO TRABALHO	11
2 CARACTERÍSTICAS DE PAIS FILICIDAS	13
3 FATORES DE RISCO E PROCESSOS QUE ENVOLVEM O ATO FILICIDA	18
4 A PSICOLOGIA FRENTE ÀS MOTIVAÇÕES DO COMPORTAMENTO FILICIDA	22
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
REFERÊNCIAS	25

1 INTRODUÇÃO

A morte de um filho praticada pelas mãos dos próprios pais é compreendida como um fenômeno denominado filicídio. O termo filicídio não é encontrado no Código Penal, no entanto, pode ser relacionado ao homicídio (Artigo 121), por ser um ato de quem tira a vida de outra pessoa, e neste caso, a vida do próprio filho. Apesar de não ser um tipo penal específico, a expressão “filicídio” é usada na doutrina para facilitar os estudos sobre o assassinato dos filhos cometido pelos seus genitores. (BRASIL, 1940)

Aderindo ao ponto de vista de Resnick (1969), o filicídio pode ser caracterizado conforme a idade da vítima: neonaticídio (morte de um recém-nascido nas primeiras 24h de vida), infanticídio (morte de uma criança com menos de um ano de idade) e filicídio (morte de crianças com idade superior a um ano).

Deste modo, se torna importante compreender os processos que envolvem esse ato homicida, por trazer consigo aspectos pessoais e familiares, o filicídio se torna diferente de qualquer outro homicídio, tratando-se de um ato grave, chocante e revelador do contexto familiar.

De acordo com a literatura, são inúmeros os fatores de risco para a ocorrência do filicídio. Ao elucidar sobre transtorno mental e filicídio, Castaño-Henao (2005) cita que em determinados tipos de filicídio seria possível detectar a presença de doença mental nos genitores, relacionando o filicídio com a esquizofrenia, depressão psicótica ou transtorno delirante, transtornos de personalidade, pais que estão mentalmente doentes ou despreparados para cuidar de crianças. As mudanças hormonais e as doenças mentais são pontuais fatores de risco para que aconteça esse tipo de assassinato. (Castaño-Henao, 2005).

Segundo a autora Castaño-Henao (2005) esses fatores ainda podem ser combinados com fatores psicossociais e culturais e tornar-se um grande risco de morte para crianças, assim, este ato poderá ser visto como um fenômeno multifatorial e multifacetado.

Dentre os fatores de risco psicossociais notados, apontam a insatisfação que as crianças podem produzir nos pais, sendo filhos indesejados ou problemáticos, ou sendo filhos que possuem doenças congênitas, deficiências mentais ou comportamentais.

Existem ainda outras razões para que ocorra o filicídio, dentre elas, situações em que as crianças nascem durante crises familiares, crianças que são frutos de estupro ou incesto, a disfunção familiar, laços e vínculos emocionais fracos entre pais e filhos, história de abuso e maus-tratos com a criança, a vingança contra o cônjuge, consumo excessivo de álcool e substâncias psicoativas pelos pais.

O filicídio é um fenômeno que se caracteriza como uma grande incógnita na sociedade, desde os primórdios até os dias atuais, portanto, se torna necessário o estudo das motivações do filicídio na perspectiva psicológica.

1.1 PROBLEMA

Quais as contribuições da Psicologia para a compreensão das motivações do filicídio?

1.2 HIPÓTESE

Filicidas em nossa sociedade são considerados cruéis, insensíveis ou doentes mentais.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 OBJETIVO GERAL

Compreender as possíveis contribuições da Psicologia para as motivações do comportamento filicida.

1.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Descrever as características de pais filicidas;
2. Identificar os fatores de risco e compreender os processos que envolvem o ato filicida, no contexto familiar;
3. Avaliar as contribuições da Psicologia frente às motivações do comportamento filicida.

1.4 JUSTIFICATIVA

A reflexão acerca das possíveis contribuições da Psicologia para as motivações do filicídio é essencial e de fundamental importância. Contradizendo a concepção de que o amor materno e paterno é genuíno e incontestável, o filicídio descumpra as leis e normas morais da sociedade.

Deste modo, despertou-se o interesse em realizar pesquisas e estudos aprofundados no que se refere a este fenômeno, a fim de apropriar-se do assunto, com o intuito de alcançar a compreensão do filicídio em todos os seus aspectos.

A fim de atrair atenção para o tema, este trabalho apresentará as prováveis características de pais filicidas, os fatores de risco provocantes desta ação e os processos que envolvem o ato filicida. Os estudos psicológicos no tocante ao filicídio e as características dos pais infratores é extremamente relevante e de grande interesse da sociedade.

1.5 METODOLOGIA DE ESTUDO

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, uma busca científica de obras previamente publicadas. Conforme Gil (2002), a pesquisa bibliográfica “[...] é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”.

Segundo De Sousa et al. (2021) compreende-se que este tipo de pesquisa corresponde a uma totalidade de informações e dados encontrados em livros, artigos, teses, as quais servirão de fontes confiáveis e concretas para fundamentar a base teórica do estudo.

De acordo com De Sousa et al. (2021 apud Boccato 2006) “[...] a pesquisa bibliográfica busca o levantamento e análise crítica dos documentos publicados sobre o tema a ser pesquisado com intuito de atualizar, desenvolver o conhecimento e contribuir com a realização da pesquisa.”

A fim de realizar uma pesquisa bibliográfica eficaz como método de estudo, este trabalho contará com o levantamento de obras já publicadas, leitura e análise das mesmas, para que seja possível obter novas perspectivas acerca do assunto.

1.6 ESTRUTURA DO TRABALHO

O primeiro capítulo evidencia a introdução, descrevendo os pontos centrais do tema referido. Apresenta o problema e hipótese de pesquisa, em seguida, os objetivos: geral e específico. Ademais, a justificativa de estudo e a metodologia escolhida para desenvolver o trabalho.

No segundo capítulo, são abordadas as prováveis e mais comuns características de pais que cometem o filicídio. Detalhando aspectos tanto do filicídio materno, quanto do filicídio paterno. Embora algumas características sejam comuns para ambos, existem alguns pontos diferenciais.

O terceiro capítulo refere-se aos fatores de risco e processos que envolvem o ato filicida, essencialmente no contexto familiar. São abordados fatores familiares, histórico de

vida, fatores clínicos e demográficos. Além disso, aborda os processos intrafamiliares mais comuns diante deste crime.

O quarto capítulo apresenta as possíveis contribuições da Psicologia frente à compreensão das motivações do comportamento filicida. Sendo este ato, um descumprimento da ideia de que o amor e o vínculo dos genitores em relação aos filhos seriam genuínos e incontestáveis.

Por fim, as considerações finais elucidam as conclusões obtidas através da pesquisa bibliográfica, considerando os problemas e pontos centrais do assunto abordado.

2 CARACTERÍSTICAS DE PAIS FILICIDAS

Pereira (2017) destaca que na contemporaneidade pode observar-se uma redução dos casos de filicídio. No entanto, a literatura evidencia que, embora os números de casos tenham diminuído, este tipo de violência intrafamiliar consiste em uma das causas de morte de infantes em países desenvolvidos.

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) apontou que 103.149 crianças e adolescentes morreram vítimas de agressão nos últimos 10 anos no país. Uma vez que a literatura frisa que a maioria das crianças vítimas deste crime, são mortas pelos seus próprios genitores, das quais apenas uma minoria é assassinada por outro tipo de agressores.

Em relação ao filicídio materno, Mckee (2006) desenvolveu um sistema de classificação fundamentado em intervenções clínicas e avaliações psicológicas, em mulheres que já haviam cometido este crime.

As avaliações abrangeram uma investigação detalhada do contexto pessoal e interpessoal, do contexto familiar, estado civil e educacional. Sendo avaliado ainda, acerca da saúde mental, abuso de substâncias e questões criminais.

Como resultado dessas avaliações, Mckee (2006) descreve as características das mães filicidas. Classificadas nas seguintes categorias: Mães desvinculadas, Mães abusivas/negligentes, Mães deprimidas/psicóticas, Mães retaliatórias e Mães psicopatas.

Faz-se importante compreender detalhadamente todas as categorias supracitadas, apresentando as características destas genitoras.

A começar pelas mães desvinculadas, Mckee (2006) expõe que nesta categoria o principal aspecto que se refere a genitora, seria o filho indesejado e por este motivo não estabelecerem vínculo mãe-filho. A partir disso, se desperta sentimentos de negação, ambivalência, ressentimento e exaustão.

Segundo Fonseca (2010) é por meio do contato afetivo que a mãe conseguirá experienciar a gravidez de uma maneira saudável e adquirir uma interação com o bebê, na medida em que este contato proporciona a formação de vínculos afetivos futuros, e o desenvolvimento da identidade da criança.

É válido considerar, conforme Milbradt (2008) que o descobrimento de uma gestação, quando não almejada e planejada, desperta inúmeros sentimentos na mãe que influenciarão no modo como esta vivenciará sua gravidez e como irá se relacionar com seu feto, bebê e filho.

Observa-se desta maneira, que em mães desvinculadas não existe o desejo de estabelecer afetividade com o bebê, gerando sentimentos opostos, aborçados anteriormente,

como a negação e a ambivalência, estes sentimentos corresponderão desta forma, as motivações concernentes a ocorrência do filicídio.

Na categoria de mães abusivas/negligentes, Mckee (2006) descreve que o relacionamento entre mãe e filho é baseado por disciplinas e regras em excesso, ou o extremo, onde não existe sequer alguma disciplina ou regra. Neste contexto negligente, é possível que a mãe estabeleça um vínculo com o filho, porém a relação é violenta e insuficientemente cuidada.

Visto que uma mãe negligente tende a não ser exigente ou responsável, nota-se que costumam evitar as dificuldades em lidar com os filhos, o que leva a agir pela maneira mais fácil esquivando-se das responsabilidades com as crianças.

Conforme Camilo e Garrido (2013) a negligência tida como maltrato acontece quando os responsáveis de resguardar as necessidades básicas da criança (necessidades físicas, sociais, psicológicas e intelectuais) não cumprem com a responsabilidade.

O mau trato é possível ser ativo, no momento em que contém o uso da força física, sexual ou psicológica; ou passivo, assim que indica omissão e falha nos cuidados que preservam o bem-estar da criança.

O estilo parental negligente retrata, neste caso, a genitora que não se compromete com seu papel e no decorrer do tempo, os componentes do papel parental propendem a se reduzir cada vez mais, inclusive podendo desaparecer, até restar uma mínima relação funcional entre mãe e filho. (Camilo e Garrido, 2013)

A criança inserida em uma família negligente tende a ter dificuldades durante o seu desenvolvimento, e gerar grandes consequências físicas, como má nutrição, hipo-crescimento cerebral, infecções respiratórias ou gastrointestinais, problemas auditivos, visuais ou automutilação da criança e psicológicas, tais como autossuficiência compulsiva, falsa maturidade, dificuldades nas relações sociais e isolamento (Azevedo & Maia, 2006; Crittenden, 1999; González, 2007, Camilo e Garrido, 2013).

No caso de mães deprimidas, o fato de existir uma doença mental poderá afetar direta e negativamente na qualidade de relação entre mãe e filho. De acordo com a literatura, mães deprimidas tendem a ser menos responsivas com os filhos, em comparação a mãe não depressiva.

Segundo Teti e Gelfand (1991) a maneira como as genitoras deprimidas costumam lidar com os filhos, aparentam ser confusa, insensível e indecisa, visto que não existem habilidades para resolver os problemas relacionados às crianças, ou não há persistência para criar interações e gerar um vínculo saudável na relação mãe-bebê.

Essa condição mental tende a prejudicar além de processos emocionais, os processos

cognitivos, diminuindo o campo de atenção da mãe, o que acarreta a déficits no desenvolvimento do papel materno.

Conforme Radke-Yarrow e Zahn-Waxler (1990), mães deprimidas podem ser mais hostis, menos afetuosas, menos comunicativas, menos habilidosas nos cuidados com o filho, menos propensas a punir e usar disciplina, menos responsivas e são ainda, mais negativas na interação com seus bebês.

O estado depressivo condiciona a mãe a não responder adequadamente aos estímulos de seu bebê, frustrando a expectativa da criança (Brazelton & Cramer, 1992).

De modo que as mães deprimidas tendem a ficar mais sozinhas e reflexivas, há a possibilidade de uma falta de atenção e insensibilidade à saúde, segurança e necessidades psicológicas de sua criança (Teti & Gelfand, 1997).

A próxima categoria refere-se a mães retaliatórias, uma vez que são mães que retrataram o desejo de punir outros indivíduos, geralmente o cônjuge, interferindo na relação destes com a criança, através do filicídio.

Wilczynski (1995) relata que famílias que vivenciam contexto de violência doméstica e conflitos conjugais graves, enquadram-se nesse tipo de categoria. Acontecem em uma condição relacional elencado pela possessão, ciúme e o exercício de poder ou pela ausência deste poder.

Bourget e Gagné (2002) expõem que há uma instabilidade emocional, perturbações de personalidade graves e relacionamentos caóticos que, em conformidade com o contexto descrito, retiram a vida dos seus filhos em razão de causar sofrimentos aos cônjuges/companheiros (as).

Por fim, seguindo o sistema de classificação do filicídio materno de Mckee (2006), existe a categoria de mães psicopatas.

De acordo com Henriques (2008) a expressão "psicopatia" é similar ao termo "personalidade antissocial", que evidencia uma disposição permanente do caráter no sentido da agressividade, da crueldade, barbaridade e da maldade, determinando fatalmente o mal de um indivíduo, refere-se do que em tempos remotos se denominava por "perversidade", indicando a perversão social.

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (5^a edição, American Psychiatric Association, 2013) descreve:

“Indivíduos com o transtorno tendem a ser irritáveis e agressivos e podem envolver-se repetidamente em lutas corporais ou cometer atos de agressão física (inclusive espancamento de cônjuge ou filho). Como pais, podem ser irresponsáveis, conforme evidenciado por desnutrição de um filho, doença de um filho resultante de falta de higiene mínima, dependência de vizinhos ou outros familiares para abrigo ou alimento de um filho, fracasso em encontrar um cuidador para um filho pequeno

quando está fora de casa ou, ainda, desperdício recorrente do dinheiro necessário para a manutenção doméstica.” (Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014)

Este Manual ainda cita que “Indivíduos com transtorno da personalidade antissocial frequentemente carecem de empatia e tendem a serem insensíveis, cínicos e desdenhosos em relação aos sentimentos, direitos e sofrimentos dos outros”

Diante das categorias supraditas, compreende-se de maneira clara, as características de mães que praticam o filicídio.

Em relação ao filicídio paterno, será exposto brevemente um sistema de classificação de Bourget e Gagné (2002). Tem como categorias: Doença mental, Abuso Fatal, Retaliação, e Misericordioso.

O crime cometido pode ou não ser intencional, e quando existe doença mental, em relação às psicoses, o filicídio poderá ser resultante de alucinações ou pensamento desorganizado.

Pereira (2017) expõe que é mais comum os pais cometerem o crime contra filhos em idades pré-escolares e escolares. Sendo os pais responsáveis pela morte, também, das suas companheiras.

No caso de abuso fatal, está diretamente ligado a negligencia, o pai não necessariamente tem a intenção de matar, mas pratica maus tratos, como citado anteriormente na categoria de mães negligentes.

A retaliação de acordo com Bourget e Gagné (2002) é uma categoria frequentemente ligada ao pai, buscando demonstrar poder e causar sofrimento em sua companheira, devido a ciúmes, posse, ou após uma separação indesejada.

Como constatam Harris et al. o filicídio cometido pelos pais caracterizava-se como sendo consequência a conflitos na relação de conjugal, corroborando com uma maior probabilidade de ocorrência de suicídio.

O filicídio misericordioso retrata aos pais que encontram os filhos doentes e considera a morte como a principal saída para a dor e sofrimento.

O autor Wilczynski (1997) evidenciou que os pais usufruem, mais comumente, a métodos mais violentos, recorrendo a armas de fogo, armas brancas (esfaqueamento), maus-tratos físicos e severos para cometerem filicídio, principalmente dos tipos, retaliatório ou consequente de abusos físicos, posteriormente ao filicídio, os pais costumam retirar a própria vida.

Diante do exposto, percebe-se que, existem diversas características que descrevem pais

filicidas. Desta forma, faz-se necessário analisar detalhadamente cada um destes aspectos, a fim de identificar quais genitores tem o perfil e potencial para cometer este crime, que está inserido no contexto familiar.

3 FATORES DE RISCO E PROCESSOS QUE ENVOLVEM O ATO FILICIDA

O vínculo afetivo, a conexão e o elo entre pais e filhos parecem ser tão autênticos e inerentes aos seres humanos, de modo que ao ouvir uma notícia sobre pais que retiram a vida dos próprios filhos, as pessoas apresentam-se em estado de choque, perplexidade e dor.

Centeio (2019) salienta que é de extrema importância constatar as motivações que levam ao ato filicida, por isso destaca uma totalidade de fatores, sendo eles: fatores demográficos, familiares, histórico de vida e fatores clínicos. Dentre os fatores demográficos estão: sexo, idade, estado civil e características socioeconômicas.

Referente ao sexo, alguns estudos afirmam que há uma taxa de prevalência e ocorrência equivalentes entre o crime cometido, tanto pelo pai quanto pela mãe. (Centeio, 2019).

De acordo com Almeida (2014) não há um consenso na literatura acerca da maior frequência dos crimes cometidos por um sexo ou outro, compreendendo que as diferenças estão relacionadas com a característica da vítima, com o modo que usam para matar e com a razão que induzem a ocorrência do crime.

No tocante a idade dos perpetradores, segundo D'orban, conforme citado por Centeio (2019) estes, são significativamente jovens, sendo que as mães comumente são ainda mais novas que os pais.

Enquadrando desta forma, uma média de idade em que cometem este ato, Centeio (2019) relata que em referência as genitoras, a idade é entre 16-35 anos. Com relação a idade dos genitores, a autora reitera estar entre 20-50 anos.

Conforme Almeida (2014) as mães que praticam este ato filicida, comumente são muito jovens e solteiras. Mães que esconderam a gestação, não conseguiram a oportunidade de realizar o pré-natal, não pariram no hospital e não têm o desejo e planos de cuidar de um filho.

Referente ao estado civil dos genitores, Centeio (2019) evidencia que na maioria dos casos, as mães mais jovens são solteiras, cometendo assim o crime com os filhos mais novos.

Os genitores que matam os filhos mais velhos, por serem também mais velhos, normalmente vivenciam um casamento ou relação estável, ou estão se divorciando.

Relacionado aos fatores socioeconômicos, grande parte dos estudos salientam que geralmente os criminosos são provindos de meios menos favorecidos (Almeida, 2014).

Segundo Amon et al (2012) apud Freire & Figueiredo (2006) D'Orban (1979) "estarem à data do ocorrido, desempregados, com problemas financeiros e a viver em habitações

sobrelotadas ou inadequadas. Ainda podem ser listados: falta de suporte social e familiar, abuso de substâncias, imigração e uma diversidade de outros fatores sociais e psicológicos”. (apud Centeio, 2019)

No que concerne aos fatores de risco familiares, Centeio (2019) cita: separação marital, conflitos conjugais, falta de diálogo e comunicação entre o casal, ciúmes, retaliação por traição, rejeição, e vingança por disputar a guarda após separação e divórcio.

De acordo com Almeida (2014) ainda durante a gestação podem ocorrer inúmeros fatores familiares que acarretam o filicídio. Desde o companheiro não querer usar métodos contraceptivos, acontecendo então uma gravidez indesejada; até quando o parceiro não tem iniciativa para providenciar cuidados e suporte, sendo assim, a mãe assume toda sobrecarga emocional, o que a deixa completamente fragilizada, aumentando o risco de filicídio.

D’Orban (1979) identificou problemas conjugais em 71% dos casos e Bourget & Gagné (2005), por sua vez, reportaram estes conflitos em 40% dos casos analisados. Recentemente, Declercq et al (2016) compreenderam que, em maior parte dos casos de filicídio, havia indícios de violência conjugal.

No tocante ao histórico de vida dos perpetradores, diversos estudos acentuaram enquanto características dos genitores que cometeram o filicídio, o fato de haverem passado por abusos, físicos e sexuais, e ainda, negligência durante a infância. Neste contexto, um número considerável de estudos científicos revela que os padrões de abuso, tendem a ser repassados de uma geração para outra. Desta forma, genitores com histórico de abuso e negligência na infância, propendem a agir desta maneira, maltratando seus filhos. (Mckee, 2019)

Estudos (Spinelli, 2001; Dawson, 2015) demonstraram que os genitores que passaram por negligência emocional na família de origem, não tiveram vínculos afetivos, e ainda proveniência de famílias numerosas, com histórico de doença mental e histórico criminal, têm maiores riscos de praticarem o filicídio (Creighton, 1995; D’Orban, 1979; Dawson, 2015). Dawson (2015) constatou que 79% dos filicidas, em sua pesquisa, tinham histórico de violência familiar, com maior relevância na família dos pais do que das mães. (apud CENTEIO, 2019)

Friedman et al. (2005), em seus estudos, analisou 39 histórias de mulheres afirmadas como incapazes de responder pelo crime de filicídio cometido, reconheceram que cerca de 38% teriam sido vítima de abuso físico e sexual (5% sendo vítimas de incesto) e 49% haviam sido abandonadas pela própria mãe.

Lysell et al. (2014) evidenciaram que os perpetradores de filicídio constatavam, mais predominantemente um baixo nível de escolaridade e educação, e uma predominância significativa de diagnósticos psiquiátricos, antes que ocorresse o crime. Ainda, notaram a

presença de um histórico de tentativas, anteriormente, de suicídio e comportamento violento, presentes nos ofensores filicidas.

No que diz respeito aos fatores clínicos, segundo Centeio (2019) é importante destacar que nem todos os genitores que cometem filicídio, possuem algum tipo de doença mental, da mesma maneira, nem todos os que possuem algum transtorno, cometem este crime. Ainda sim, é necessário realizar uma associação entre os transtornos mentais e o filicídio.

Pereira (2017) expõe através de estudos que:

Na investigação de Brown et al. (2014), o diagnóstico de depressão foi o diagnóstico psicopatológico mais comum (presente em 59.3% do total dos perpetradores), seguindo-se esquizofrenia paranoide (18.5%) perturbação obsessivo-compulsiva (3.7%) e uma panóplia de indicadores de sintomatologia psicopatológica, tal como, psicose (11.1%), ideação suicida (11.1%), ansiedade e crises nervosas (7.4%), ideação homicida (3.7%), comportamento violento irracional (3.7%) e alterações de humor (3.7%). (Brown et al., 2014).

Centeio (2019) relata que uma das doenças mais frequentes nos progenitores é a depressão, ainda mais comum nas mães, destacando a depressão pós-parto. Acontecem alterações biológicas e psicológicas neste período, que implicam na capacidade de tomar decisões.

Gross (2008) destaca que os pais que cometem filicídio propendem a apresentar depressão crônica, estando, na dinâmica familiar, enquanto única fonte de rendimento da família. No momento em que comete o crime, Gross (2008) evidencia que alguns destes pais teriam se encontrado em conflitos em termos profissionais (por exemplo, diminuição do salário, despedimento ou demissão; acidentes de trabalho).

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (5^a edição, American Psychiatric Association, 2013) descreve a depressão da seguinte forma:

“A característica essencial de um episódio depressivo maior é um período de pelo menos duas semanas durante as quais há um humor depressivo ou perda de interesse ou prazer em quase todas as atividades, envolvendo alterações nítidas no afeto, na cognição e em funções neurovegetativas. O humor em um episódio depressivo maior frequentemente é descrito pela pessoa como deprimido, triste, desesperançado, desencorajado.” (Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014)

Segundo Almeida (2014) alguns autores compreendem que o filicídio é um crime psicótico, que se descreve como resultado de uma severa perturbação de personalidade, fazendo com que seja possível a abertura à expressão primitiva de violência que há algum tempo teria sido reprimido da consciência. Ademais, a acumulação do estresse emocional, proveniente das patologias, colabora para que ocorra falha no psiquismo, que já se encontra fragilizada,

resultando em violência.

Esta autora cita ainda que as genitoras com transtorno esquizofrenico são mais violentas, porém, há menos casos identificados, certamente devido ao fato de existir grande vulnerabilidade para a perda da guarda da criança (70 a 80% dos casos) devido ao fato de ser incapaz de cuidar dela ou existir maior risco de abortamentos espontâneos, nati-mortos e abortos induzidos.

O transtorno da esquizofrenia também é citado pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais:

“É definido por anormalidades em um ou mais dos cinco domínios a seguir: delírios, alucinações, pensamento e discurso desorganizado, comportamento motor grosseiramente desorganizado e sintomas negativos. A esquizofrenia dura pelo menos seis meses, incluindo ao menos um mês de sintomas da fase ativa. No transtorno esquizoafetivo, um episódio de humor e sintomas da fase ativa da esquizofrenia ocorre concomitantemente, tendo sido antecedidos ou seguidos de pelo menos duas semanas de delírios ou alucinações sem sintomas proeminentes de humor.”. (Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014)

As mães com esquizofrenia ou perturbação bipolar grave são comumente vítimas de gestações não planejadas e desprotegidas. Ainda que a literatura sobre a gravidez em mulheres com esquizofrenia seja limitada, sabe-se que a elevação de agentes estressores contribui para a descompensação após o parto, conseqüentemente, o filicídio. (Almeida, 2014).

Diante dos fatos, compreende-se que são diversos os fatores de risco em relação ao ato filicida, e inúmeros os processos que envolvem esse crime dentro do contexto familiar.

Uma vez que a parentalidade requer uma série de fatores e cuidados, estes genitores estão dentro do grupo de pais que negligenciam os filhos, agindo com violência até retirarem a vida da criança, havendo transtornos mentais ou não.

4 A PSICOLOGIA FRENTE ÀS MOTIVAÇÕES DO COMPORTAMENTO FILICIDA

De acordo com Ampezzan et al (2018) o vínculo emocional de um ser humano com o outro, é a identificação. Ao nascer, o bebê se identifica com os pais, esse acontecimento é dúbio desde o nascimento, dessa maneira, a identificação poderá ser uma demonstração de afeto ou de repulsa.

Segundo estes autores, o bebê nasce em uma situação de máxima imaturidade e dependência. Assim, há a necessidade extrema de cuidados e proteção de forma intensa e constante. O laço e vínculo emocional dos genitores poderão ser afetuosos ou destrutivos.

O Ministério da Saúde (2002) alega que a violência doméstica e/ou intrafamiliar em desfavor de crianças e adolescentes é um acontecimento antigo. Histórias de maus-tratos, de negligências, de abandonos, podem ser percebidas desde a mitologia ocidental, fazendo parte da história cultural da humanidade. Por bastante tempo, a violência foi uma prática ocorrida sem qualquer pena, visto que na relação estabelecida, o pai tinha poderes de vida ou de morte sobre seus filhos.

Conforme Prata e Reis (2018) os genitores que negligenciam o filho são, comumente pais incapazes de afeição. Sendo a família o primeiro grupo social, lugar em que a criança desenvolve seus relacionamentos interpessoais e afetivos, crianças em lares desafetuosos, são privadas deste desenvolvimento.

A relação de qualidade entre os membros da família colabora para a saúde mental de seus membros. Deste modo, a harmonia, a qualidade do relacionamento familiar são fatores que exercem certa influência no desenvolvimento dos filhos, podendo influenciar até mesmo no possível aparecimento de déficits e transtornos psico-afetivos nos indivíduos (PRATTA e SANTOS, 2007).

Dias (2013) relata que a criança considera seu lar o lugar mais seguro e acolhedor, porém para crianças que são violentadas em casa, se encontram em uma situação de grande desamparo. Conviver com os genitores que as agredem e enfrentar a violência em silêncio, os estilos parentais disfuncionais e as redes de apoio ineficazes, podem ser considerados fatores de risco para a criança e apresentar consequências extremamente prejudiciais. (apud Prata e Reis, 2018)

“O filicídio é o resultado da ruptura entre as tendências amorosas e hostis. A sociedade humana nega sua consumação e, com isso, perpetua suas múltiplas formas de ação. Quanto mais narcísico o desejo parental, mais duplicidade, endogamia e mais filicídio em

ato.”(AMPEZZAN et al., 2018).

Ampezzan et al (2018) expõe que existem necessidades de controle e posse que poderão induzir os genitores a condutas violentas. A urgência em ter o controle, poder e posse é um aspecto que promove o entendimento do comportamento filicida. A criança nasce com seus desejos internos, necessitadas de afeto, que são contrários aos desejos destes pais, pois desencadearam um sentimento de repulsa, provocando o ato filicida.

“Quanto ao papel do psicólogo constata-se a necessidade de um olhar mais amplo, que contemple além das demandas particulares de cada sujeito (tratamento do abusador e do abusado) um envolvimento maior com o social, pois não se pode descolar a violência do contexto social em que ela está inserida.” (CESCA, 2004).

Compreende-se, desta forma, que a intervenção com pais é essencial, pois diminui os comportamentos agressivos desses contra os infantes, com o intuito de sensibilizá-los em relação ao papel de pais e possibilitar ainda a formação e identificação de uma rede de apoio social e afetiva.

Nesta perspectiva, segundo Barros e Freitas (2015) os trabalhos de intervenção com os pais agressivos, podem ser realizados a partir da modalidade grupal, este grupo será um espaço de apoio emocional e de troca e compartilhamento de novas maneiras de relacionamento entre pais e filhos, o que contribui, para a superação de um comportamento interventivo apoiado apenas no uso da violência como estratégia de resolver algum conflito familiar, e sua desnaturalização, com o intuito de potencializar o ambiente familiar em um lugar protetivo e acolhedor.

Neste sentido, Ampezzan et al (2018) afirmam que é preciso transformação enquanto profissionais frente ao comportamento filicida, uma vez que ao apropriar-se de casos já ocorridos, seja possível evitar que outras crianças sejam mortas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou explicar aspectos e razões acerca das motivações do filicídio, em uma perspectiva psicológica, identificando os processos que envolvem este ato, bem como as características dos genitores.

Ao dedicar-se aos estudos deste tema, foi possível evidenciar inúmeros fatores de riscos (pessoais, sociais, contextuais) que se apresentaram tão fortes ao ponto de impedir que os genitores pudessem evitar a morte dos filhos. O ato filicida, dentro desses fatores, se torna previsível, pois os pais demonstram adoecimento intrafamiliar e alguns outros indicadores prévios do crime.

Estes indicadores se referem a: histórico de vida baseadas em relações violentas, padrões de parentalidade violentos e maltrato infantil, relações conjugais violentas. Psicopatologias, como a depressão, depressão pós-parto, perturbações emocionais, psicoses.

Através da pesquisa, foi possível compreender que existem diversas maneiras para a ocorrência deste crime, sendo assim, se faz necessário um olhar profissional, visto que cada caso é único em sua totalidade. Percebe-se que os perpetradores podem também ser vítimas de sua própria história, ou cometer o crime pelo contexto vivenciado no momento, e ainda, aqueles que possuem a estrutura psíquica fragilizada.

Acrescer compreende-se que o Psicólogo poderá atuar em intervenções com os genitores violentos, antes que aconteça o crime. A fim de evitar que a violência intrafamiliar continue, buscando um cotidiano mais harmonioso, para que o filicídio possa ser evitado.

Deste modo, á luz da Psicologia, este estudo mais profundo e detalhado deste fenômeno permitiu que fosse possível identificar as principais motivações e características dos perpetradores, além das características das vítimas e as circunstâncias em que ocorre o filicídio. Á vista dos fatos referidos, estudar o filicídio permitiu a reflexão acerca do real desejo da maternidade/paternidade, e a violência intrafamiliar.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Fátima Alexandra Soares de. **Profiling em crimes violentos: o perpetrador e a vítima em casos de filicídio**. 2014. Tese de Doutorado.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION et al. **DSM-5: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. Artmed Editora, 2014.
- AMPEZZAN, Adriana et al. **Qual o lugar da psicanálise no filicídio em ato?**.
- ANTONIAZZI, Samanta. *Pai, não vê? : o filicídio na teoria psicanalítica*. 2017
- BARROS, Amailson Sandro de; FREITAS, Maria de Fátima Quintal de. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: consequências e estratégias de prevenção com pais agressores. **Pensando famílias**, v. 19, n. 2, p. 102-114, 2015.
- BOURGET, Dominique; GAGNÉ, Pierre. Filicídio materno em Quebec. *Journal of the American Academy of Psychiatry and the Law Online*, v. 30, n. 3, pág. 345-351, 2002.
- BRASIL. *Código de Processo Penal*. Brasília, 1940.
- BRAZELTON, T. Berry; CRAMER, Bertrand G. *As primeiras relações*. 1992.
- BRITO, Marina Giansante Rêgo. **A influência das mídias sobre as sentenças de filicídio no Brasil**. *Conteúdo Jurídico*, Brasília-DF: 16 nov 2021.
- CALZADA REYES, A. et al. Análise de mulheres perpetradoras de filicídio: estudo de dois casos. *Revistas de medicina forense*, v. 20, não. 1 p. 15-25, 2014.
- CAMILO, Cláudia; GARRIDO, Margarida Vaz. Desenho e avaliação de programas de desenvolvimento de competências parentais para pais negligentes: Uma revisão e reflexão. **Análise Psicológica**, n. 3, p. 245-268, 2013.
- CASTAÑO-HENAO, Bertha Lucía. TRASTORNO MENTAL Y FILICIDIO. **TRASTORNO MENTAL Y FILICIDIO**, [s. l.], v. 34, ed. 1, 2005.
- CENTEIO, Cleonice de Fátima Varela. **O estudo do filicídio: Por que matar o próprio filho?**. 2019. Dissertação (Mestrado em Medicina Legal) - Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, [S. l.], 2019.
- CESCA, Taís. O lugar da psicologia forense na violência intrafamiliar. **Psicologia para América Latina**, n. 2, p. 0-0, 2004.
- COSTA, GLEY P. **O FILICÍDIO ESCONDIDO NAS RELAÇÕES ENTRE PAIS E FILHOS – ASPECTOS PSICANALÍTICOS**. *Psychiatry on line Brasil*, [S. l.], v. 26, n. 11, 1 nov. 2019. Disponível em: *Psychiatry on line Brasil*. Acesso em: 16 nov. 2021

DE BORBA TELLES, Lisieux Elaine; SOROKA, Paulo; DE SOUZA MENEZES, Ruben. **Filicídio: de Medéia a Maria**.

DE SOUSA, Angélica Silva; DE OLIVEIRA, Guilherme Saramago; ALVES, Laís Hilário. **A Pesquisa Bibliográfica: princípios e fundamentos**, [s. l.], 2021, v. 20, ed. 43, p. 64-83, 2021. Disponível em: Cadernos da Fucamp. Acesso em: 13 nov. 2021.

D'ORBÁN, Paul T. Mulheres que matam seus filhos. *The British Journal of Psychiatry*, v. 134, n. 6, pág. 560-571, 1979.

FONSECA, Bárbara Cristina Rodrigues. A construção do vínculo afetivo mãe-filho na gestação. **Revista Científica Eletrônica de Psicologia. Garça**, v. 14, n. 8, p. 1-17, 2010.

GROSS, Bruce. Identificação de clientes em risco de filicídio-suicídio. *Annals of the American Psychotherapy Association*, v. 11, n. 2, pág. 44-48, 2008.

HENRIQUES, Rogério Paes. De H. Cleckley ao DSM-IV-TR: a evolução do conceito de psicopatia rumo à medicalização da delinquência. **Revista latinoamericana de psicopatologia fundamental**, v. 12, p. 285-302, 2009.

LYSELL, Henrik et al. Fatores de risco para filicídio e homicídio: estudo de coorte nacional pareado de 36 anos. *O Jornal de Psiquiatria Clínica*, v. 74, n. 2, pág. 18403, 2013.

MCKEE, Geoffrey R.; BRAMANTE, Alessandra. Filicídio materno e doença mental na Itália: um estudo comparativo. *The Journal of Psychiatry & Law*, v. 38, n. 3, pág. 271-282, 2010.

MELO, Guáira Moreira Camilo De et al.. **Medeias modernas: o filicídio sob a ótica psicanalítica**. Anais XI CONAGES... Campina Grande: Realize Editora, 2015. Disponível em: <<https://www.editorarealize.com.br/index.php/artigo/visualizar/10711>>. Acesso em: 16/11/2021

MILBRADT, Viviane. Afetividade e gravidez indesejada, os caminhos de vínculo mãe-filho. **Revista Pensamento Biocêntrico**, v. 9, p. 111-133, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Revista brasileira de saúde materno infantil**, v. 1, n. 2, p. 91-102, 2001.

PEREIRA, Ana Carolina Bento dos Santos. **Filicídio: alguns contributos para a compreensão do fenómeno**. 2017. Tese (Doutorado em Psicologia) - Universidade de Coimbra, [S. l.], 2017.

RADKE-YARROW, Marian; ZAHN-WAXLER, Carolyn. Pesquisa em filhos de pais afetivamente doentes: Algumas considerações para teoria e pesquisa sobre o desenvolvimento normal. *Desenvolvimento e Psicopatologia*, v. 2, n. 4, pág. 349-366, 1990.

REIS, Deliane Martins; PRATA, Luana Cristina Gonçalves; PARRA, Cláudia Regina. O impacto da violência intrafamiliar no desenvolvimento psíquico infantil. **Psicologia. pt**, p. 1-20, 2018

RESNICK, Phillip J. Assassinato de crianças pelos pais: uma revisão psiquiátrica do filicídio. **Assassinato de crianças pelos pais: uma revisão psiquiátrica do filicídio**, [s. l.], 1969.

SPINELLI, Margaret G.; ENDICOTT, Jean. Ensaio clínico controlado de psicoterapia versus programa de educação parental para gestantes deprimidas. *American Journal of Psychiatry*, v. 160, n. 3, pág. 555-562, 2003.

STEFANI, Amanda Cunha et al. **A mãe filicida: Catástrofe da morte na família**. 2018

TETI, Douglas M.; GELFAND, Donna M. Competência comportamental entre mães de bebês no primeiro ano: O papel mediador da autoeficácia materna. *Desenvolvimento infantil*, v. 62, n. 5, pág. 918-929, 1991.

WILCZYNSKI, Ania. Contato prévio com agência e abuso físico em casos de homicídio infantil. *The British Journal of Social Work*, v. 27, n. 2, pág. 241-253, 1997.